



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.279, DE 14 DE JUNHO DE 2012 -

39

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

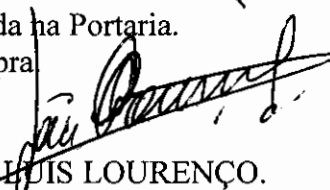
Art. 1º Fica denominada de “**ESTELA TAVONI SERAFIM**”, a Rua 4,
do Loteamento “**Jardim dos Ipês**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.998, de 30 de junho de 2000.

Pirassununga, 14 de junho de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.